



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVS
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças – SUVCD

Nota Informativa SEVS nº 04/2023

14 de Março de 2023

Gerência de Vigilância e Controle de Doenças não Transmissíveis – GDANT

Assunto: Orientações ao preenchimento da Ficha de Investigação de Intoxicação Exógena no caso de pessoas expostas ao produto pomada para trançar, modelar ou fixar cabelos.

É objetivo desta Nota orientar o preenchimento da Ficha de Investigação de Intoxicação Exógena, do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), bem como a comunicação à ANVISA, através do NOTIVISA, acerca das ocorrências de casos apresentando efeitos indesejáveis ocasionados por pomada de cabelos.

1. Histórico

Em dezembro de 2022, a ANVISA publicou o Alerta GGMON Nº 07/2022 com o intuito de informar acerca do recebimento de relatos de casos de efeitos indesejáveis supostamente ocasionados por produtos cosméticos para trançar/modelar os cabelos. As informações foram atualizadas pelo Alerta GGMON Nº 01/2023, em janeiro de 2023.

A instituição informou que os principais efeitos relatados, a partir da aplicação involuntária de pequenas quantidades nos olhos, é, principalmente, dor leve e vermelhidão. No entanto, há relatos de reação alérgica, cegueira temporária (perda temporária da visão), vermelhidão dos olhos, forte ardência nos olhos, lacrimejamento intenso, coceira/prurido, inchaço ocular, dor de cabeça e lesão grave nos olhos.

A ANVISA já registrou quase 800 casos de intoxicação ocular envolvendo pomadas de cabelo até 17 de fevereiro deste ano, o que resultou na proibição da comercialização de todas as marcas desse tipo de produto no Brasil. Em Alagoas, 08 casos foram confirmados em 2023, emergindo a necessidade de orientação aos profissionais de saúde para o preenchimento da Ficha de Investigação de Intoxicação Exógena ao identificar casos semelhantes.



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVS
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças – SUVCD**

2. Sobre a notificação dos casos de pessoas expostas ao produto pomada de cabelo no SINAN

A notificação das intoxicações exógenas é obrigatória e deve ser feita tanto para os casos suspeitos como para os confirmados (Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de Setembro de 2017, Anexo 1 do Anexo V - Capítulo I- Atualizada pela Portaria nº 420 de 02 de Março de 2022).

Todos os campos da ficha de notificação devem ser preenchidos (campos chaves, obrigatórios e essenciais) como procedido normalmente na rotina da notificação das intoxicações exógenas, acrescentando-se as recomendações descritas no ANEXO 1, para alguns campos específicos.

Os casos notificados a partir do início das intoxicações pela pomada de cabelo, considerados como suspeitos devem ter as respectivas fichas de notificação atualizadas, de acordo com as orientações contidas no ANEXO 1. A atualização deve ser procedida tanto na ficha quanto no SINAN.

Vale salientar que:

- a) Os casos suspeitos e confirmados detectados nas unidades de saúde devem ser notificados no SINAN*, como doença/ agravo: INTOXICAÇÃO EXÓGENA;

* Ficha de Notificação e Investigação (Anexo 1 e 2)

- b) Todo caso suspeito e/ou confirmado deve ser informado ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde-CIEVS por meio do telefone (82) 3315-2059 / (82) 98882-9752 ou por meio do e-mail: cievsalagoas@gmail.com;

É importante o preenchimento correto e completo da Ficha de Notificação e Investigação para subsidiar melhor a investigação dos casos ver anexos 1 e 2;



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVS
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças – SUVCD

3. Sobre a notificação dos efeitos adversos à ANVISA

Em caso de qualquer efeito adverso, o indivíduo deve procurar imediatamente o serviço de saúde mais próximo e informar a Anvisa pelos seguintes endereços eletrônicos:

a) Cidadãos e profissionais que manejam produtos cosméticos:

<https://pesquisa.anvisa.gov.br/index.php/368782?lang=pt-BR>

b) Empresas e profissionais da saúde (após realização de cadastro):

<https://www8.anvisa.gov.br/notivisa/frmLogin.asp>

c) Na dificuldade de realizar notificações no Notivisa, deve-se proceder a notificação no formulário do LimeSurvey disponível em Notificação de ocorrências indesejáveis durante a utilização de produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes e alimentos:

<https://pesquisa.anvisa.gov.br/index.php/368782?lang=pt-BR>



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVS
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças – SUVCD

ANEXO 1

Recomendações específicas para o preenchimento de campos da ficha de notificação nos casos de intoxicação exógena por pomada de cabelo.

Campo 49 – Grupo do agente tóxico/Classificação geral:

Selecionar o grupo de agente tóxico/classificação geral de acordo com a substância envolvida na exposição/intoxicação:

08- Cosmético/higiene pessoal

49 Grupo do agente tóxico/Classificação geral <input type="checkbox"/>			
01.Medicamento	02.Agrotóxico/uso agrícola	03.Agrotóxico/uso doméstico	04.Agrotóxico/uso saúde pública
05.Raticida	06.Produto veterinário	07.Produto de uso Domíliciar	08.Cosmético/higiene pessoal
09.Produto químico de uso industrial	10.metal	11.Drogas de abuso	12.Planta tóxica
13.Alimento e bebida	14.Outro	99.Ignorado	

08 – Cosmético/Higiene pessoal - Produtos para uso externo, destinados à proteção ou ao embelezamento das diferentes partes do corpo, tais como pós-faciais, talcos, cremes de beleza, creme para as mãos e similares, máscaras faciais, loções de beleza, soluções leitosas, cremosas e adstringentes, loções para as mãos, bases de maquiagem e óleos cosméticos, ruges, "blushes", batons, lápis labiais, preparados anti- solares, bronzeadores e simulatórios, rímeis, sombras, delineadores, tinturas capilares, agentes clareadores de cabelos, preparados para ondular e para alisar cabelos, fixadores de cabelos, laquê, brilhantinas e similares, loções capilares, depilatórios e epilatórios, preparados para unhas, antissépticos ou não, destinados ao asseio ou à desinfecção corporal, compreendendo os sabonetes, xampus, dentífricos, enxaguatórios bucais, antitranspirantes, desodorantes, produtos para barbear e após o barbear, estípticos e outros.

Campo 50 – Agente tóxico (informar até três agentes – nome popular e princípio ativo) Informar o nome comercial/popular e o princípio ativo da substância selecionada no Campo 49 – Agente tóxico.

50 Agente tóxico (informar até três agentes)	
Nome Comercial/popular	Princípio Ativo
1- _____	1- _____
2- Especificar substância combinada	2- _____
3- _____	3- _____

Campo 54 – Via de exposição/contaminação Dentre as opções abaixo selecionar a (s) via (s) de exposição/contaminação: **Selecionar a via 04- ocular.**

54 Via de exposição/contaminação <input type="checkbox"/>		
1- Digestiva	4-Ocular	7-Transcortánea
2-Cutânea	5-Parenteral	8-Outra
3-Respiratória	6-Vaginal	9-Ignorada
		1ªOpção: <input type="checkbox"/>
		2ªOpção: <input type="checkbox"/>
		3ªOpção: <input type="checkbox"/>

4 – Ocular – Exposição através da mucosa dos olhos, caso a exposição ocorra na pele das pálpebras, marcar a exposição cutânea e não ocular.

Campo 55 – Circunstância da exposição/contaminação Informar a circunstância em que ocorreu a exposição à substância química. **Preencher com 02- acidental.**

55 Circunstância da exposição/contaminação <input type="checkbox"/>				
01-Uso Habitual	02-Acidental	03-Ambiental	04-Uso terapêutico	05-Prescrição médica inadequada
06-Erro de administração	07-Automedicação	08-Abuso	09-Ingestão de alimento ou bebida	10-Tentativa de suicídio
11-Tentativa de aborto	12-Violência/homicídio	13-Outra: _____		99-Ignorado

02 – Acidental – Contato não intencional com substâncias química, que cause danos à saúde.



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVS
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças - SUVCD

ANEXO 2

Ficha de Investigação de Intoxicação Exógena do SINAN

República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde

SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
FICHA DE INVESTIGAÇÃO INTOXICAÇÃO EXÓGENA

Nº

Caso suspeito: todo aquele indivíduo que, tendo sido exposto a substâncias químicas (agrotóxicos, medicamentos, produtos de uso doméstico, cosméticos e higiene pessoal, produtos químicos de uso industrial, drogas, plantas e alimentos e bebidas), apresente sinais e sintomas clínicos de intoxicação e/ou alterações laboratoriais provavelmente ou possivelmente compatíveis.

Dados Gerais	1 Tipo de Notificação 2 - Individual	
	2 Agravado/doença INTOXICAÇÃO EXÓGENA	3 Data da Notificação
	4 UF 5 Município de Notificação	Código (IBGE)
	6 Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora)	7 Data dos Primeiros Sintomas
Notificação Individual	8 Nome do Paciente	
	9 Data de Nascimento	10 (ou) Idade
	11 Sexo M - Masculino F - Feminino I - Ignorado	12 Gestante
	13 Raça/Cor	
14 Escolaridade		15 Número do Cartão SUS
16 Nome da mãe		17 UF 18 Município de Residência
19 Distrito		20 Bairro
21 Logradouro (rua, avenida,...)		22 Número
23 Complemento (apto., casa, ...)		24 Geo campo 1
25 Geo campo 2		26 Ponto de Referência
27 CEP		28 (DDD) Telefone
29 Zona		30 País (se residente fora do Brasil)
Dados Complementares do Caso		
Antecedentes Epidemiológicos	31 Data da Investigação	
	32 Ocupação	
	33 Situação no Mercado de Trabalho	
34 Local de ocorrência da exposição		35 Nome do local/estabelecimento de ocorrência
36 Atividade Econômica (CNAE)		37 UF 38 Município do estabelecimento
39 Distrito		40 Bairro
41 Logradouro (rua, avenida, etc. - endereço do estabelecimento)		42 Número
43 Complemento (apto., casa, ...)		44 Ponto de Referência do estabelecimento
45 CEP		46 (DDD) Telefone
47 Zona de exposição		48 País (se estabelecimento fora do Brasil)

Intoxicação Exógena

SVS 27/09/2005



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVS
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças - SUVCD

Dados da Exposição	49 Grupo do agente tóxico/Classificação geral □□ 01.Medicamento 02.Agotóxico;uso agrícola 03.Agotóxico/uso doméstico 04.Agotóxico/uso saúde pública 05.Raticida 06.Produto veterinário 07.Produto de uso Domiciliar 08.Cosmético/higiene pessoal 09.Produto químico de uso industrial 10.metál 11.Drogas de abuso 12.Planta tóxica 13.Alimento e bebida 14.Outro 99.Ignorado			
	50 Agente tóxico (informar até três agentes) Nome Comercial/popular		Princípio Ativo	
	1 - _____		1 - _____	
	2 - _____		2 - _____	
	3 - _____		3 - _____	
	51 Se agrotóxico, qual a finalidade da utilização □ 1.Inseticida 2.Herbicida 3.Carrapaticida 4.Raticida 5.Fungicida 6.Preservante para madeira 7.Outro 8.Não se aplica 9.Ignorado			
52 Se agrotóxico, quais as atividades exercidas na exposição atual				1ªOpção: □□ 2ªOpção: □□ 3ªOpção: □□
53 Se agrotóxico de uso agrícola, qual a cultura/lavoura _____				
54 Via de exposição/contaminação 1ªOpção: □ 1-Digestiva 4-Ocular 7-Transplacentária 2ªOpção: □ 2-Cutânea 5-Parenteral 8-Outra 3ªOpção: □ 3-Respiratória 6-Vaginal 9-Ignorada				
55 Circunstância da exposição/contaminação □□ 01-Uso Habitual 02-Acidental 03-Ambiental 04-Uso terapêutico 05-Prescrição médica inadequada 06-Erro de administração 07-Automedicação 08-Abuso 09-Ingestão de alimento ou bebida 10-Tentativa de suicídio 11-Tentativa de aborto 12-Violência/homicídio 13-Outra: _____ 99-Ignorado				
56 A exposição/contaminação foi decorrente do trabalho/ ocupação? □ 1-Sim 2-Não 9-Ignorado			57 Tipo de Exposição □ 1-Aguda - única 2-Aguda - repetida 3-Crônica 4-Aguda sobre Crônica 9-Ignorado	
Dados do Atendimento	58 Tempo Decorrido entre a Exposição e o Atendimento _____ □ 1-Hora 2-Dia 3-Mês 4-Ano 9-Ignorado			
	59 Tipo de atendimento □ 1-Hospitalar 2-Ambulatorial 3-Domiciliar 4-Nenhum 9-Ignorado		60 Houve hospitalização? □ 1-Sim 2-Não 9-Ignorado	
	61 Data da internação _____		62 UF _____	
	63 Município de hospitalização _____		64 Unidade de saúde _____	
Conclusão do Caso	65 Classificação final □ 1-Intoxicação confirmada 2-Só Exposição 3-Reação Adversa 4-Outro Diagnóstico 5-Síndrome de abstinência 9-Ignorado			
	66 Se intoxicação confirmada, qual o diagnóstico _____ CID - 10 (_____)			
	67 Critério de confirmação □ 1-Clinico laboratorial 2-Clinico epidemiológico		68 Evolução do Caso □ 1-Cura sem seqüela 2-Cura com seqüela 3-Óbito por intoxicação exógena 4-Óbito por outra causa 5-Perda de seguimento 9-Ignorado	
	69 Data do óbito _____		70 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT. □ 1-Sim 2-Não 3-Não se aplica 9-Ignorado	
		71 Data do Encerramento _____		
Informações complementares e observações				
Observações: _____ _____ _____				
Investigador	Município/Unidade de Saúde			Cód. da Unid. de Saúde
	Nome		Função	Assinatura

Intoxicação Exógena

SVS 27/09/2005